



## DIRETRIZES PARA DEFINIÇÃO DE AVALIADORES EM BANCAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão Coordenadora do PPGAd, em reunião no dia 09 de dezembro de 2023, define a composição e o perfil dos avaliadores indicados para compor as bancas de Mestrado e Doutorado a partir das orientações da Diretoria de Avaliação da CAPES.

### 1 COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A composição da banca é de responsabilidade do orientador e a nominata de avaliadores deve ser submetida para avaliação da Comissão Coordenadora. Importante atentar que **ex-orientandos do Presidente da Banca podem compor a comissão avaliadora do trabalho desde que já tenham defendido a sua tese há 5 anos pelo menos.**

As Bancas de Mestrado são compostas por, no mínimo, dois avaliadores que possuem o título de Doutor ou equivalente. É exigido que pelo menos um avaliador seja **externo ao PPGAd e à PUCRS** e que este seja (i) Docente Permanente de Programa com, no mínimo, nota 5 na CAPES OU (ii) possua produção compatível ao exigido em Programa nota 5 OU (iii) seja Pesquisador Produtividade CNPq. É de responsabilidade do orientador indicar o atendimento de um dos critérios elencados quando submeter a nominata à Comissão Coordenadora.

As Bancas de Doutorado são compostas por, no mínimo, três avaliadores que possuem o título de Doutor ou equivalente e que já tenham orientado doutorandos. É exigido que pelo menos dois avaliadores sejam **externos ao PPGAd e à PUCRS**. Pelo menos um avaliador externo deve (i) ser Docente Permanente de Programa com, no mínimo, nota 5 na CAPES OU (ii) possuir produção compatível ao exigido em Programa nota 5 OU (iii) ser Pesquisador Produtividade CNPq. É de responsabilidade do orientador indicar o atendimento de um dos critérios elencados quando submeter a nominata à Comissão Coordenadora.

### 2 COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

A composição da banca de qualificação é de responsabilidade do orientador e a nominata de avaliadores deve ser submetida para avaliação da Comissão Coordenadora.

As bancas são compostas por, no mínimo, dois avaliadores que possuem o título de Doutor ou equivalente. Para a banca de qualificação não é exigida a presença de avaliador externo ao PPGAd.

Esta política entra em vigor a partir de 3 de janeiro de 2024.

Comissão Coordenadora